



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Ubajara

"Unidos Reconstruindo Ubajara"

LEI Nº 623/2001:

Ubajara-CE 28 de setembro de 2001

Autoriza a contratação temporária para atender à necessidade urgente e de excepcional interesse público e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, nos limites reservados no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, o pessoal que se fizer necessário para atender aos serviços essenciais do Município, para as funções e quantidades do ANEXO O I deste Projeto.

Parágrafo Único - O pessoal contratado com base na presente Lei dar-se-á por tempo de duração de até seis (06) meses, prorrogável por idêntico período.

Art. 2º. - Aos contratados por esta Lei se aplicará subsidiariamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), naquilo que já dispõem as Resoluções e Julgados firmados pelo Tribunal Superior do Trabalho(TST).

Art. 3º - Considera-se necessidade urgente, essencial e inadiável quando tratar de garantir o funcionamento ou a prestação de serviços públicos, de qualquer natureza indispensável à população do Município.

Art. 4º. - A remuneração dos contratados será paga de forma isonômica aos atuais servidores estáveis na mesma atividade, função ou serviço e, quando não identificado por esse critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA,
ESTADO DO CEARÁ, em 28 de setembro de 2001.

Rua Juvêncio Pereira, 514 - Centro - Ubajara - Ceará CEP 62350-000 Fone-Fax: 634-1300

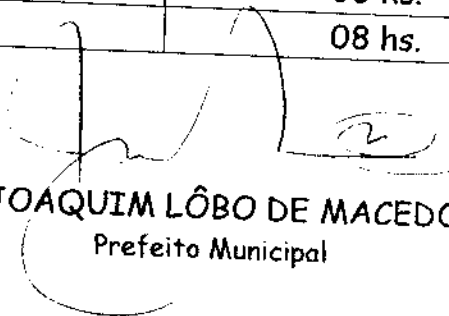
Joaquim Enho de Macedo
1.º de Ubajara



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ubajara
"Unidos Reconstruindo Ubajara"

ANEXO 01 - DA LEI No. 623/2001

FUNÇÃO	JORNADA DIÁRIA	QUANTIDADE
Auxiliar de Enfermagem	08 hs.	04
Auxiliar de Serviços	08 hs.	04
Vigia	08 hs.	08
Motorista	08 hs.	10
Auxiliar Administrativo	08 hs.	04
Digitador	08 hs.	03


JOAQUIM LÔBO DE MACEDO
Prefeito Municipal